

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

DATA: 22/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 518/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade
Data: 21/06/2024 - Vigência: 20/06/2025
Licença Sanitária:
Data: 18/06/2024 - Vigência: 17/06/2026

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 723:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

MATRIZ CURRICULAR _ PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL											
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA – CAE1											
NRE: 11 Foz do Iguaçu					NRE 0830 FOZ DO IGUAÇU						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena											
ENDEREÇO: Avenida General Meira, 391, CEP 85853-110, Jardim Social II											
TELEFONE: 45 35231332											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio					TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		67	0	0	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	0	67		
				LÍNGUA INGLESA		67	67	0	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia		67	0	0	0		
				Geografia		67	67	0	0		
				HISTÓRIA		67	66	0	0		
				SOCIOLOGIA		0	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		100	100	133	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA		66	0	67	67		
				QUÍMICA		66	67	0	0		
				BIOLOGIA		66	67	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24		18		12		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800		600		400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA (PFO)				Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
						T	P	T	P	T	P
				Projeto de Vida		67	0	33	0	33	0
				Educação Financeira		33	0	33	0	33	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						3		2		2	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						100		66		66	
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO (IFO)				Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
TÉCNICO AGRÍCOLA						T	P	T	P	T	P
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA IF	Agroecologia e Gestão Ambiental		0	0	0	0	67	0	
			Agronegócio, Administração e Extensão Rural		0	0	0	0	133	0	
			Culturas		0	0	34	33	0	0	
			Horticultura		0	0	34	33	34	33	
			Informática Aplicada		67	0	0	0	0	0	
			Infraestrutura Rural		34	33	34	33	34	33	
			Introdução à Agricultura		67	0	0	0	0	0	
			Agroindústria		34	33	33	33	0	0	
			Manejo e Conservação do Solo		0	0	33	33	34	33	
			Prática Agropecuária		0	100	0	100	0	100	
			Zootecnia		33	33	67	33	67	33	
			Agricultura		0	0	34	33	67	66	
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO						13		18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO						434		600		734	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA						1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO (IFE)				Agroindústria Aplicada*		0	0	34	33	67	66
TÉCNICO AGRÍCOLA				Meio Ambiente e Energias Renováveis*		0	0	34	33	67	66
				Mecanização Agrícola e Topografia*		0	0	34	33	67	66
				Zootecnia Aplicada*		0	0	34	33	67	66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						0		2		4	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						0		67		133	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						24		18		12	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						3		2		2	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO						13		18		22	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						0		2		4	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3						40		40		40	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						800		600		400	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						100		66		66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO						434		600		734	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						0		67		133	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL						1334		1333		1333	
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						0		67		66	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.
3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.
* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.
As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem graduações para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 20/06/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 17/06/2026.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 20/08/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais referentes ao curso acima, dos anos de 2022 a 2024, período de vigência de Autorização; 01/01/2022 a 31/12/2024, pela Res – 6214/2021 - DOE - 20/12/2021.

Os Relatórios Finais citados encontram-se arquivados, e não validados em razão que aguardam o Reconhecimento do Curso.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, pelo prazo de três anos, por ser Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	N.º 5542/2021, de 18/11/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2031	N.º 6214, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.354.035-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP